



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

AVISO

CARTA CONVITE N° 11/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia torna público que se encontra aberta nesta Câmara a Carta Convite n.º 11/2017 de 20/11/2017, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Redator de Informes Legislativos para elaborar e traduzir em texto com linguagem clara e concisa todas as Sessões no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Técnicas e Audiências Públicas, previstas no Artigo 116, Parágrafo Único, da Resolução n° 118/90; ainda demais eventos que venham ocorrer no Recinto da Câmara e que seja de interesse da sociedade ou comunidade, assim como os eventos externos, incluindo reuniões locais e viagens oficiais, palestras e afins, bem como aqueles referentes a registros fotográficos. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses.

O Contrato terá vigor pelo período de 01 (um) ano e o valor estimado é de até R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

O certame será encerrado às 10:00 horas do dia 27 de Novembro p. vindouro.

Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, desde que assim se manifestem com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o encerramento do certame, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Olímpia, 20 de Novembro de 2017.


LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CARTA CONVITE 11/2017

EDITAL 11/2017

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores:

Essa Empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

1) A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa; ou documento equivalente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede do licitante.
- c) Comprovação de experiência na área de elaboração de informes por meio de registro em Carteira e/ou declaração de Experiência na área devidamente assinada por empresa do setor de notícias;
- d) Comprovante do CNPJ e de inscrição da empresa licitante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na área de elaboração de publicação de caráter informativo.

2) Os documentos solicitados acima da empresa deverão ser entregues em envelope lacrado e



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

indevassável contendo os dizeres: “CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA - CARTA CONVITE 11/2017 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO -”;

3) Apresentar proposta com o valor global referente a Prestação de Serviços de Redator de Informes Legislativos para elaborar e traduzir em texto com linguagem clara e concisa todas as Sessões no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Técnicas e Audiências Públicas, previstas no Artigo 116, Parágrafo Único, da Resolução nº 118/90; ainda demais eventos que venham ocorrer no Recinto da Câmara e que seja de interesse da sociedade ou comunidade, assim como os eventos externos, incluindo reuniões locais e viagens oficiais, palestras e afins, bem como aqueles referentes a registros fotográficos. Sendo que os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses.

4) Apresentar o envelope com a proposta de preço devidamente lacrado à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, até às 10:00 hs (dez horas) do dia 27 de novembro de 2017, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da Empresa e mais os seguintes dizeres: “CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA - CARTA CONVITE 11/2017 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”;

5) O julgamento será realizado tomando como critério o Menor Preço Global;

6) Será declarada vencedora a proposta de menor preço e que atenda as demais exigências da presente Licitação;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

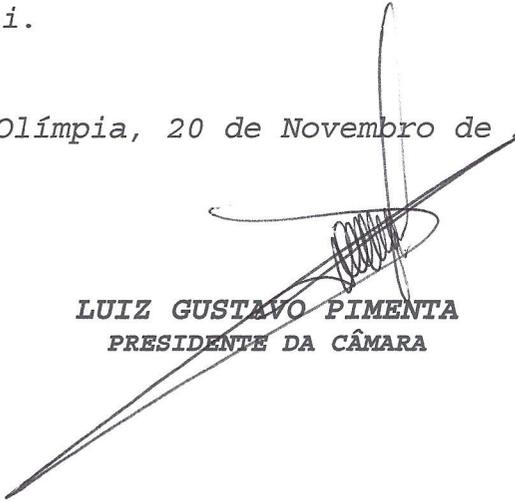
7) As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 27 de novembro de 2017, tendo como local a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Olímpia;

8) Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação;

9) No caso de empate, proceder-se-á a sorteio, em sessão pública, para desempate;

10) A presente Licitação é regida pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109 da referida Lei.

Olímpia, 20 de Novembro de 2017.


LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO I

CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Carta - Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto a prestação de serviços de Redator de Informes Legislativos para elaborar e traduzir em texto com linguagem clara e concisa todas as Sessões no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Técnicas e Audiências Públicas, previstas no artigo 116, Parágrafo Único, da Resolução n° 118/90; ainda demais eventos que venham ocorrer no Recinto da Câmara e que seja de interesse da sociedade ou comunidade, assim como os eventos externos, incluindo reuniões locais e viagens oficiais, palestras e afins, bem como aqueles referentes a registros fotográficos, pelo período de 12 (doze) meses”.

No dia XX do mês de xxxxxxxx, do ano de 2017, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, localizada na Praça João Fossalussa, 867, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes, de um lado a **Câmara Municipal de Olímpia**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.359.818/0001-36, representada por seu **Presidente, Vereador Luiz Gustavo Pimenta**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XX.XXX.XXX/0001-XX, localizada na Rua xxxx, XXX, neste ato representado pelo sócio proprietário: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. XX.XXX.XXX-X (SSP/SP) e inscrito no CPF.MF. XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo; doravante denominada



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

simplesmente **“CONTRATADA”**, que resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Redator de Informes Legislativos para elaborar e traduzir em texto com linguagem clara e concisa todas as Sessões no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Técnicas e Audiências Públicas, previstas no artigo 116, Parágrafo Único, da Resolução nº 118/90; ainda demais eventos que venham ocorrer no Recinto da Câmara e que seja de interesse da sociedade ou comunidade, assim como os eventos externos, incluindo reuniões locais e viagens oficiais, palestras e afins, bem como aqueles referentes a registros fotográficos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o disposto na cláusula terceira;

Cláusula Segunda - Das obrigações do Contrato

Cumprir com rigor as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento contratual, bem como, as do Edital da CARTA CONVITE nº 11/2017 e seus Anexos, e o contido na sua proposta de preço.

Responder, civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentaria, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto do certame licitatório.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Câmara Municipal

Pelos serviços prestados na forma deste contrato, a **Câmara** efetuará o pagamento de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago da seguinte forma: 12 (doze) parcelas de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo um valor global de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), até o 10º (décimo) dia útil após o mês vencido, através de entrega da Nota Fiscal.

Cláusula Quarta - Dos Critérios de Atualização

Os pagamentos efetuados em desacordo com a respectiva ordem cronológica das datas de suas exigibilidades poderão ser corrigidos através do índice legal adotado pelo Município.

Cláusula Quinta - Da Multa Contratual

O descumprimento total ou parcial do presente contrato sujeitará, respectivamente, contratante e contratada à multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula sétima do presente Contrato.

Cláusula Sexta - Da Rescisão

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.

A **Contratada** reconhece os direitos da **Câmara** nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666 / 93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Cláusula Sétima - Da vigência do Contrato

O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do presente instrumento e findar-se-á após 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava - Da dotação

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia, a saber: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.01 - Corpo Legislativo - 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

Cláusula Nona - Do Foro.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Olímpia como único e competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

Cláusula Décima - Das Disposições Finais

O presente contrato foi elaborado em consonância com os dispositivos legais aplicáveis e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

E por estarem justas e acertadas, e em face da imprescindibilidade dos serviços a serem prestados para o bom desempenho das atividades administrativas e legislativas desta Edilidade, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

LUIZ GUSTVAO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL P/ EMPRESA

Testemunhas:

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
RG N° [REDACTED]

LIAMAR AP. VERONEZE CORRÊA
RG N° [REDACTED]